



AFANASIO JAZADJI  
DEPUTADO

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
8113 de 12/12/1996
Autuado c/ 03 folhas
Ass: <i>mf</i>

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
11/12/96
R. ARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº <sup>757</sup> DE 1996



Dispõe sobre a antecipação salarial dos vencimentos, salários, valor-base de remuneração e proventos dos funcionários, servidores e inativos do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

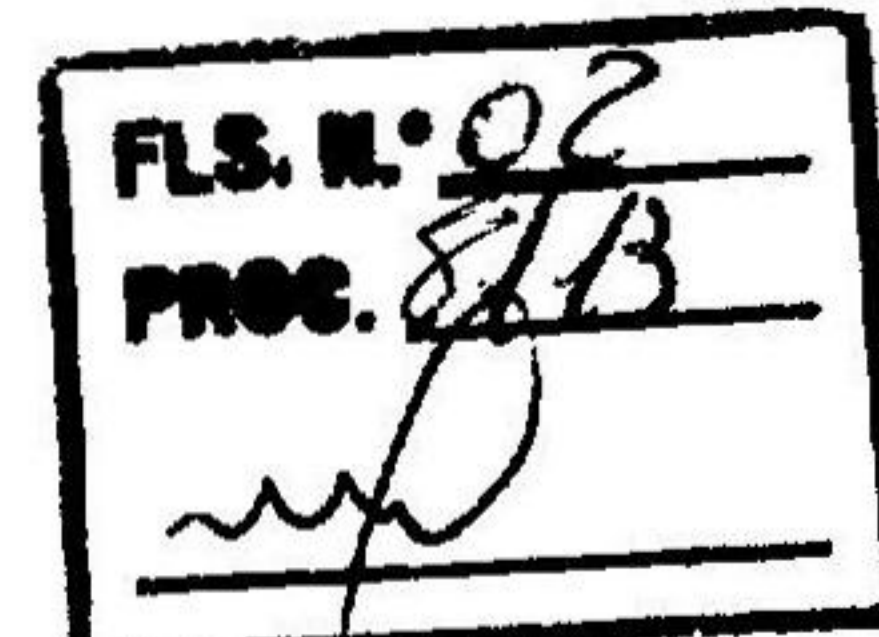
- Artigo 1º - Os vencimentos, salários, valor-base de remuneração e proventos dos funcionários servidores e inativos do Estado serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira delas antecipada até o vigésimo dia do mês, com um valor correspondente a 40% (quarenta pontos percentuais) do vencimento mensal e os restantes 60% (sessenta pontos percentuais) até o quinto dia do mês subsequente.
- Artigo 2º - O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.
- Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENTRE A MESA EM:

6 DEZ 17 08 55 026125



AFANASIO JAZADJI  
DEPUTADO



Pág. 2

Sala das Sessões,

Deputado AFANASIO JAZADJI

JUSTIFICATIVA

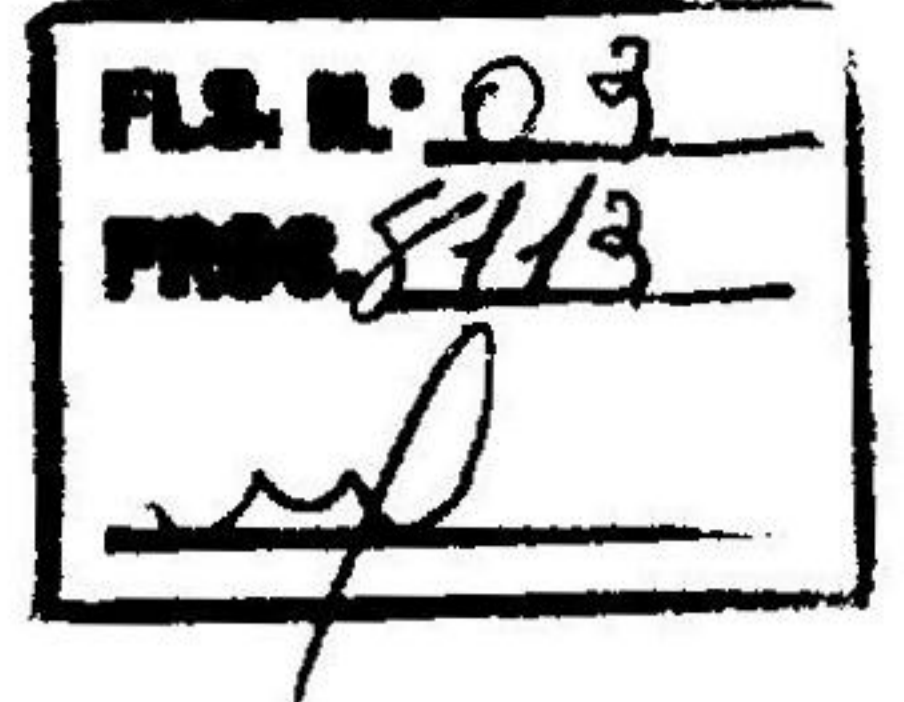
Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC.11 112/1996  
.....  
Conferente

Com o controle rígido da Economia, os índices de inflação vêm-se mantendo baixos na vigência do Plano Real. Isso tem possibilitado aos Estados e Municípios manterem política de reajustes calcada em limites prefixados da arrecadação. No caso paulista, o que se observa é que a queda da arrecadação fez com que se protelassem aumentos salariais que, entretanto, a soma dos índices inflacionários já há muito justifica. A maioria dos servidores estaduais encontra-se em situação de verdadeira penúria.

Em visitas que realizamos a cidades do Interior, inúmeros funcionários estaduais nos procuraram solicitando a nossa interferência junto ao Governo Estadual no sentido de uma solução definitiva para esse impasse.

O funcionalismo não deve ser sacrificado em função de uma conveniência do Estado relacionada à arrecadação do ICMS, mesmo porque ela se dá durante todo o mês e não apenas em seu início ou final.

Por outro lado, foram antecipados para os primeiros dias do mês os pagamentos de impostos estaduais e municipais, além de outras obrigações que consomem parte considerável dos vencimentos. Os servidores, na maioria dos casos, são obrigados a recorrer ao "cheque especial" (os que o têm) cujos juros comprometem os seus já reduzidos vencimentos.



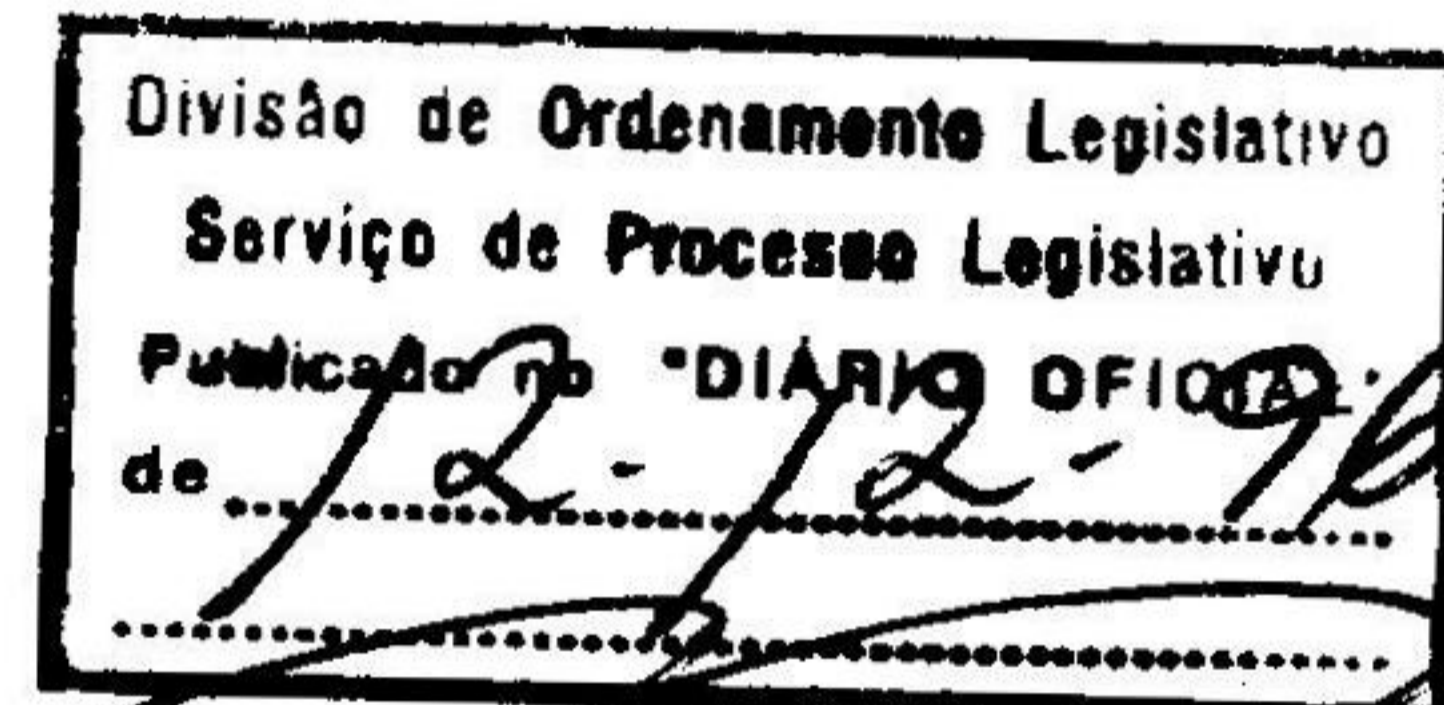
AFANASIO JAZADJI  
DEPUTADO

Pág. 3

É de plena justiça, pois, que os servidores públicos estaduais possam, a exemplo dos celetistas da maioria das empresas privadas, receber quinzenalmente parte de seus vencimentos, para não serem obrigados a atrasar pagamentos e penalizados por multas, nem a recorrerem a expedientes condenáveis, como o apelo a usuários, que vampirizam os funcionários públicos com seus juros extorsivos.

Por estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.

Deputado AFANASIO JAZADJI



**JUNTADA**  
Seguo juntada una  
El. don. 4  
D.O.L. 2/1/87  

---



As Comissões de  
I) Constituição e Justiça,  
II) Administração Pública,  
III) Finanças e Recursos,  
19 / fevereiro / 1997

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 19/2/97  
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 21/02/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO  
Ao Senhor Dep. Candido Galvão  
com prazo para devolução de 10  
27 02 97  
Presidente

Parque do  
Fleitor COJ  
02  
05  
12 03 97